



INSTRUÇÃO NORMATIVA CREF13/BA Nº 009/2019

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA TRATAMENTO DE DOCUMENTOS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 40, X do Estatuto do CREF13/BA;

CONSIDERANDO: a Resolução CONFEF 269/2014;

CONSIDERANDO: o procedimento administrativo para tratamento de documentos;

CONSIDERANDO: o art. 2º-A, §1º da Lei 12.682/2012, alterada pela Lei 13.871/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que os documentos já em posse desse Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região/Bahia serão todos digitalizados e, posteriormente, o arquivo físico será extinto.

Art. 2º - Estabelecer que os novos documentos, inclusive os de novos registros, serão digitalizados no momento da entrega ao CREF13/BA e devolvidos ao requerente.

Parágrafo Único: Em relação aos documentos encaminhados pelos Correios, estes serão digitalizados no momento do recebimento pelo CREF13/BA e, posteriormente, descartados.

Art. 3º - Estabelecer que a Cédula de Identidade Profissional vencida, deverá ser devolvida ao CREF13/BA que digitalizará e descartará a original.

Art. 4º - Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

ROGÉRIO JEAN MOURA GONÇALVES
PRESIDENTE DO CREF 13/BA
CREF 001726-G/BA